

PATRULHA MARIA DA PENHA: ANÁLISE DAS MEDIDAS PROTETIVAS NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO NO ANO DE 2017

MARIA DA PENHA PATROL: ANALYSIS OF PROTECTIVE MEASURES IN THE CITY OF GOIÂNIA-GO IN THE YEAR 2017

DOS SANTOS JUNIOR, Romualdo Bezerra ¹

SOUZA, Gyzele Cristina Xavier Santos ²

LIMA, César Augustus Adorno Ferreira ³

RESUMO

O artigo visa analisar as medidas protetivas que atuam sob a violência doméstica contra a mulher na cidade de Goiânia-GO no ano de 2017 entre os meses de janeiro a outubro. Os processos metodológicos aplicados serão através de pesquisas bibliográficas e dados disponibilizados pelo comando da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Estado de Goiás da cidade de Goiânia-GO. Neste artigo discorrerei sobre dados históricos desde o surgimento da Patrulha Maria da Penha expondo a partir desta temática quantitativo de ocorrências de violência doméstica contra as mulheres atendidas pela Patrulha, quantidade de Medidas Protetivas de Urgências e se houve algum caso de feminicídio contra as mulheres que solicitaram essas medidas e eram acompanhadas pela PMP e se esse monitoramento tem coibido a reincidência da violência contra essas mulheres fazendo com que seja respeitado a dignidade da mulher e com isso dar o devido reconhecimento ao trabalho que a Polícia Militar do Estado de Goiás vem fazendo através da PMP no combate contra a violência doméstica e no apoio as vítimas em Goiânia.

Palavra-chave: Patrulha Maria da Penha. Violência. Mulher. Polícia Militar.

ABSTRACT

The article aims to analyze the protective measures that work under domestic violence against women in the city of Goiânia-GO in the year 2017 between the months of January and October. The methodological processes applied will be through bibliographical research and data made available by the command of Maria da Penha Patrol of the Military Police of the State of Goiás of the city of Goiânia-GO. In this article, I will discuss historical data since the appearance of the Maria da Penha Patrol, exposing from this quantitative issue of domestic violence occurrences against women attended by the Patrol, the number of Emergency Protective Measures and whether

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma D Goiânia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, juniorsantosrmd@gmail.com; Goiânia – GO, 2018.

² Professor coorientador: Perito Criminal, gyzele@gmail.com.

³ Professor orientador: Mestre, professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, pharmaperito@gmail.com, Goiânia – GO, 2018.

there was any case of femicide against women who requested these measures and were accompanied by the PMP and whether this monitoring has prevented the recurrence of violence against these women by respecting the dignity of women and thereby giving due recognition to the work that the Military Police of the State of Goiás has been doing through PMP in the fight against domestic violence and in support of victims in Goiânia.

Keyword: Patrulha Maria da Penha. Violence. Woman. Military police.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher não é algo novo, é fruto de uma evolução histórica, e afeta todas as orientações sexuais, classes sociais, etnias, religiões e regiões brasileiras, sendo praticada muitas vezes por alguém do seu âmbito familiar.

Os números relacionados à violência contra a mulher no Brasil são alarmantes. Segundo dados da Procuradoria Especial da Mulher, dentre as denúncias recebidas em 2015, em 3/4 dos casos a violência é cometida diariamente, e que de 3 em cada 10 mulheres a violência ocorre por um período superior a 5 anos (BRASIL, 2018). Neste contexto, observa-se os altos índices de ocorrência de reincidência, ou seja, o agressor não cumpre as medidas protetivas estabelecidas e novamente pratica atos de violência.

Em contraste a esses números relevantes de violência contra mulher, destaca-se os avanços que vem sendo conquistados em termos de legislação, como: a Lei N° 11.340/2006.

O estado de Goiás, visando avançar no combate à violência contra a mulher, implementou a Patrulha Maria da Penha, proposta no Plano Nacional de Segurança Pública. Por meio do decreto nº 8.524, de 05 de janeiro de 2016, foi instituída oficialmente, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás a Patrulha Maria da Penha, encarregada do policiamento ostensivo de segurança específica para o atendimento qualificado às ocorrências de violência doméstica contra a mulher, integrada à Rede de Atendimento à Mulher (GOIÁS, 2016.a.). No entanto, salienta-se que desde março de 2015 já operava em Goiânia um modelo de patrulha Maria da Penha.

A Patrulha Maria da Penha é uma unidade específica que atua no cumprimento das medidas protetivas de urgência impostas pelo poder judiciário, o que garante a

segurança da mulher em situação de violência doméstica, além de agir de forma preventiva e ostensiva no combate a violência doméstica e familiar.

Sendo assim, a Patrulha Maria da Penha fornece base para prestação de serviço especializado no atendimento e acompanhamento da situação de mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Goiânia-GO. Dessa forma o presente trabalho tem como problemática analítica: A implantação da patrulha Maria da Penha, tem trazido uma melhora na qualidade do trabalho da polícia em frente as mulheres que solicitaram as medidas protetivas? A patrulha Maria da Penha tem coibido as reincidências contra essas mulheres?

Desta forma, o objetivo deste estudo é analisar a implantação da patrulha Maria da Penha, através dos registros de violência doméstica- observar a quantidade de Medidas Protetivas de Urgências (MPUs) que a mesma acompanhou- levantar os casos de reincidência por parte dos agressores e se houve algum feminicídio contra as mulheres que estavam amparadas pelas MPUs além de conhecer o trabalho policial da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar de Goiás no município de Goiânia-GO no ano de 2017, especificamente entre os meses de janeiro e outubro do referido ano.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Alguns estudiosos se dedicaram ao estudo da inserção do trabalho policial no contexto da sociedade contemporânea, dentre eles destacaram-se: Bayley (2006) e Monet (2006), os quais de maneira geral evidenciaram em suas obras a abordagem da natureza do exercício profissional da polícia e as atribuições/descrições da instituição policial como uma organização.

Para Monet (2006), as atribuições da polícia podem ser definidas, sob duas esferas: a primeira, é voltada para a proteção das pessoas e dos bens, e para o controle da criminalidade, de forma preventiva ou repressiva, e a segunda, é voltada para a manutenção da ordem pública, com atividades de defesa dos direitos do cidadão de gozar as garantias e liberdades que lhe são reconhecidas, e a proteção das instituições políticas.

Esses agentes, enfim, são especializados no emprego da força a serviço de quatro grandes tipos de atividade: a proteção de pessoas e dos bens contra as agressões ilegítimas de outrem; a provisão do sistema penal graças à

detecção e prisão de criminosos; a manutenção da ordem na rua, especialmente diante das formas de ações políticas extra-institucionais; a coleta e a transmissão, às autoridades políticas local, de informações sobre toda uma gama de atividades que, de perto ou de longe, pareçam pôr em causa os fundamentos da organização social e política. (MONET, 2006, p. 26-27).

Segundo Bayley (2006), a natureza do trabalho policial foi analisada e conceituada a partir de três dimensões, a saber: 1- **Atribuições**: o que a polícia é designada a fazer; 2- **Situações**: acontecimentos e ações com as quais a polícia tem de lidar, 3- os **Resultados**: procedimentos realizados por ela durante atendimento de emergências ou situações.

Sendo assim, o autor descreve o trabalho policial da seguinte forma:

Atribuições é a descrição organizacional do que os policiais estão fazendo - patrulhando, investigando, controlando o tráfego, aconselhando e administrando. [...] em termos de situações com as quais a polícia envolve: crimes em andamento, brigas domésticas, crianças perdidas, acidentes de automóvel, pessoas suspeitas, supostos arrombamentos, distúrbios públicos e morte não naturais. [...]. Finalmente, o trabalho da polícia pode ser descrito em termos de ações executadas pela polícia durante as situações, tais como: prender, relatar, tranquilizar, advertir, prestar primeiros socorros, aconselhar, mediar, interromper, ameaçar, citar e assim por diante. (BAYLEY, 2006, p. 118-119).

Bayley (2006) descreve bem as atribuições que especificam o trabalho policial contemporâneo, sob a visão de três dimensões, que apesar de conceitualmente diferentes são interdependentes, pois as atribuições afetam os tipos de situação com os quais a polícia envolve e ação final executada.

Desta forma, conforme pontuado por Bayley (2006) são diversas as situações que a polícia enfrenta no seu cotidiano, desde grandes assaltos, sequestros até desavenças familiares, tais como brigas domésticas e familiares, onde há necessidade da aplicação do trabalho policial, pois veem a polícia como um solucionador de problemas, sejam eles quais forem.

Reiner (2004), ao estudar a cultura policial, aponta que a polícia possuía uma certa discriminação com o gênero feminino, certos policiais possuíam uma imagem arcaica, limitadas em dois rótulos: ou são 'esposas' (submissa aos maridos), ou são 'prostitutas' (objetos de prazeres, que ao serem pagas, podiam ser usadas), os mesmos tratam as mulheres com menos consideração e discriminando-as quando vítimas de violência doméstica, não dando o tratamento correto para as mesmas. Esses chamados são rotineiros no trabalho policial e muitas das vezes mesmo com lesões evidentes das agressões, os policiais tendem a não levar o caso para os

corretos processos criminais “Na cultura policial tradicional, os ‘assuntos domésticos’, são considerados confusos, improdutivos e fora do ‘verdadeiro’ trabalho policial”.

De acordo com Santos (2010) a violência doméstica e familiar contra a mulher até a década de 1970 permaneceu oculta, não sendo reconhecida como um problema social e político, nem pelo Estado e nem pela sociedade. Nesse mesmo período o caso de violência doméstica teve maior repercussão nas mídias, onde as mulheres estavam sendo assassinadas pelos seus maridos e ex-maridos, e os argumentos que os mesmos e seus advogados discorriam era que estavam na ‘legítima defesa da honra’, pois estavam sendo traídos por suas respectivas esposas.

Bandeira (2014, p. 7), traz um exemplo que se refere ao crime de honra.

Acusado que, surpreendendo a mulher em situação de adultério, mata-a juntamente com seu acompanhante. A tese de legítima defesa da honra foi aceita por expressiva maioria pelo Tribunal do Júri e confirmada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao apelo do Ministério Público, mantendo a decisão do Júri. Uma das argumentações: "Antonio, já antes ferido na sua honra, objeto de caçoada, chamado, agora sem rodeios, de chifrudo por pessoas daquela localidade [...], mal sabia o que o esperava. Entrou em casa e viu sua esposa e J. J. dormindo a sono solto, seminus, em sua própria cama e na presença de seu filho, cujo berço estava no mesmo quarto [...]. Saísse ele daquela casa sem fazer o que fez e sua honra estaria indelevelmente comprometida.

Após eventos como esses, começou assim uma luta mais intensa pelos direitos e proteção as mulheres. Tiveram acordos e convenções internacionais de suma importância para esta luta, como:

- * 1979- A Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), tratado internacional aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas;
- * 1994- Relatório da Conferência Internacional sobre população e desenvolvimento, Plataforma de Cairo;
- * 1994- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção de Belém do Pará
- * 1995- Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, em Pequim.

O assunto chegou em sua esfera normativa legal dentro do Brasil através da promulgação da Lei Maria da Penha N° 11.340/06, o qual configura no seu art. 5° o conceito de violência doméstica e familiar contra a mulher como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006).

Ainda no contexto de violência contra mulher, observa-se a recorrência das agressões e/ou danos, isso ocorre, quando o agressor não cumpre as medidas

protetivas estabelecidas e novamente pratica a violência doméstica, neste exemplo são estabelecidos os casos de reincidência.

Saffioti (2004) refere-se, a um ciclo de idas e vindas, considerando que a mulher vive em um relacionamento que lhe causa dor, sem que procure ajuda durante anos, com isso, fazendo com que a violência seja protegida. É nesse âmbito familiar que elas são expostas as reincidências, sofrendo diversas agressões, podendo ser atacada de forma violenta pelo mesmo agressor que convive familiarmente, suportando um processo continuado de violência, e com essa esperança de mudança as agressões ficam cada vez mais violentas podendo deixar sequelas irreversíveis e até podendo perder a própria vida.

Há necessidade de um mecanismo externo para auxiliar e coibir essa violência doméstica, por razão das mulheres violentadas sentirem dificuldades de libertar-se desse relacionamento conflituoso sem ajuda externa. E nesse seguimento surge a Lei Maria da Penha N° 11.340/06, e posteriormente a Patrulha Maria de Penha, trazendo amparo e segurança para as mulheres que sofreram violência e estão sob medidas protetivas.

A violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo. Até que isto ocorra, descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da relação e retorno a ela. (SAFFIOTI, 2004, p.79)

Nesse viés, o estado de Goiás visando uma mudança e avançar nas implementações de projetos de combate a violência contra a mulher, criou em 2015 e instituída pelo decreto n° 8.524 de 2016, a patrulha Maria da Penha no âmbito da Polícia Militar do estado de Goiás, sendo encarregada do policiamento ostensivo, específico para o atendimento qualificado às ocorrências de violência doméstica contra a mulher. A coordenação da Patrulha Maria da Penha está a cargo diretamente do Comando de Policiamento Comunitário – CPCOM. (GOIAS, 2017).

No decreto N° 8.524 de 05 de Janeiro de 2016, as atribuições da Patrulha Maria da Penha são descritas, nos seguintes termos:

- I – prestar atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- II – realizar atendimento policial militar de natureza preventiva às mulheres identificadas como vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias;
- III – promover reuniões sistemáticas com órgãos da Segurança Pública e demais órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher;

IV – apoiar outros órgãos integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência;
V – alimentar o Sistema Integrado de Atendimento e Emergência (SIAE) com informações pertinentes a respeito de atendimentos específicos à mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como de fiscalização de medidas protetivas.

As atividades da Patrulha Maria da Penha, tem como características: visita rotineira às mulheres em situação de violência doméstica, realizando o acompanhamento sistemático das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), a fim de salvaguardar a integridade daquelas que estejam em estado de vulnerabilidade, assim adotando a filosofia de polícia comunitária.

As medidas protetivas de urgências (MPUs) são providências previstas na Lei Maria da Penha com a finalidade de cessar a violência contra a mulher. As solicitações de MPUs ao Poder Judiciário podem ser feitas através da delegacia que registra o boletim de ocorrência da vítima ou do Ministério Público, cabendo ao juiz conceder as medidas em um prazo de até 48 horas. As MPUs podem ser tanto medidas que imponham obrigações ao suspeito da autoria de violência (artigo 22) como, por exemplo, o afastamento do lar, fixação de limite mínimo de distância em relação à vítima e pagamento de alimentos provisórios, quanto medidas que assegurem a proteção da vítima (artigo 23), como sua recondução ao domicílio ou seu encaminhamento junto com seus dependentes a um programa oficial de proteção. As MPUs também podem proteger os bens da beneficiária da medida (artigo 24) determinando o bloqueio de contas ou restituição de bens indevidamente subtraídos pelo suspeito, entre outras ações. (GERHARD, 2014, p.33).

A Patrulha Maria da Penha, tem como uma de suas atividades, prestar um serviço de qualidade, favorecendo a aproximação da mesma com as mulheres que estão sendo vítimas em seu ambiente doméstico, valorizando assim a filosofia de polícia comunitária.

Para Trojanowicz e Bucqueroux (1994, p. 04), polícia comunitária;

(...) uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área.

Portanto a patrulha Maria da Penha carrega consigo a filosofia de polícia comunitária, promovendo trabalhos junto à comunidade que vão desde o policiamento ostensivo, acompanhamentos rotineiros as mulheres que solicitaram medidas protetivas de urgência, até a ministração de palestras falando sobre a importância de combater a violência doméstica.

A implantação jurídica do termo **Feminicídio** no Brasil se deu com a lei 13.104/15, que alterou o ART 121 do Código Penal, definindo como crime hediondo. O feminicídio se dá quando a mulher é morta por razão da condição do sexo feminino, quando a transgressão implica violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Essa lei veio para coibir esses atos bárbaros contra as mulheres e combater a impunidade.

Para a socióloga Eleonora Menicucci, feminicídio é um crime cometido com ódio e esse conceito se deu na década 1970 para dar um enfoque nos crimes violentos que ocorriam por discriminação, desigualdade e opressão contra as mulheres e esses assassinatos vinham acompanhados por abusos verbais, físicos e sexuais.

3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada nesta pesquisa foi do tipo estudo descritivo de natureza quantitativa, com escopo principal de apresentar a relação da implantação da Patrulha Maria da Penha e de suas medidas protetivas no ano de 2017, no Município de Goiânia-GO.

Desta forma, com base nos objetivos deste estudo e para maior familiaridade com o tema em questão, foram realizados levantamentos preliminares a cerca do assunto. Para isso, foram estabelecidas investigações exploratórias baseada em pesquisas bibliográficas cujo tema central abordava a violência doméstica e/ou contra as mulheres, composta de artigos científicos, legislações vigentes, livros, manuais, sites de internet especializados, entre outros.

No que se refere aos dados quantitativos da pesquisa, foram levantadas todas as ocorrências atendidas pela Patrulha Maria da Penha do Município de Goiânia, entre os meses de janeiro e outubro de 2017, também foi levantada um pouco da produtividade desde quando se deu início as atividades da patrulha em março de 2015 até outubro de 2017. Esses dados foram retirados do Sistema de Registros de Atendimento Integrado (RAI, 2017) e disponibilizados pelo comando da Patrulha Maria da Penha da PMGO na cidade de Goiânia-GO.

Com base nos dados disponibilizados pela comandante da Patrulha Maria da Penha da cidade de Goiânia, foram analisadas a quantidade de mulheres em estado de vulnerabilidade, ou seja, mesmo amparada por medida protetiva o agressor

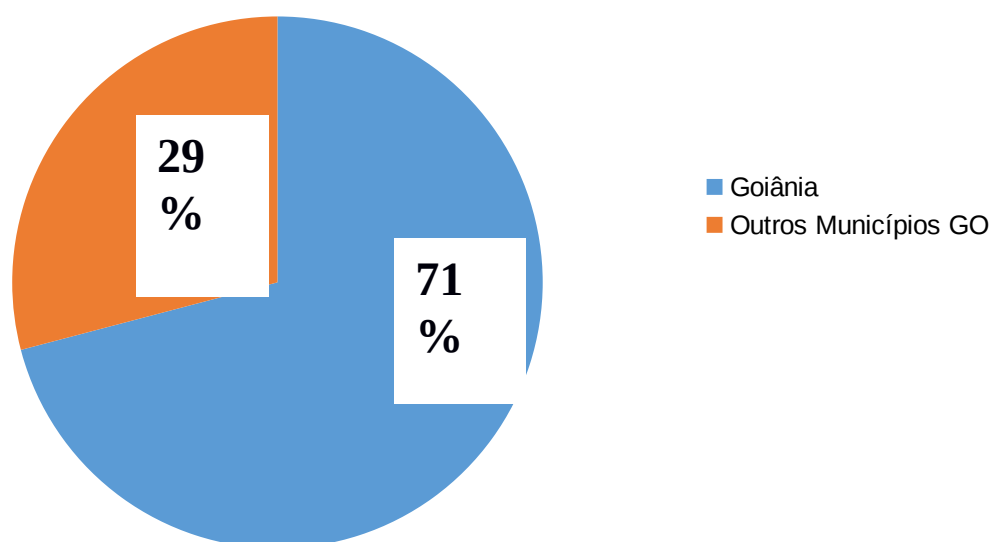
persistia na tentativa de novas agressões, como são aplicadas as Medidas Protetivas de Urgências (MPUs), assim como os casos de reincidência por parte dos agressores e os registros de feminicídios contra as mulheres amparadas pelas MPUs. Sendo assim, através dessa pesquisa foi possível observar o trabalho policial da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar de Goiás no município de Goiânia-GO no ano de 2017.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

De maneira geral, observamos que o trabalho da Patrulha Maria da Penha (PMP) no Estado de Goiás apresenta um volume significativo de produtividade. Em quase três anos de criação, a Patrulha Maria da Penha acompanhou cerca de 3.900 (três mil e novecentos) casos de violência contra as mulheres em Goiânia e mais de 1.600 (mil e seiscentos) casos nos demais municípios de nosso Estado. O gráfico 1 detalha a produtividade neste período.

Gráfico 1: Produtividade da PMP no estado de Goiás desde sua criação

Casos atendidos pela PMP GO - 2015 a 2017



Fonte: Comando da Patrulha Maria da Penha

No estado do Goiás, o atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica teve início em março de 2015, e foi estabelecido como um projeto pioneiro, ligado inicialmente a Patrulha escolar, no município de Goiânia, região que registrava alto índice de casos de violência contra mulheres. As primeiras equipes da PMP iniciaram suas atividades em Goiânia com visitas domiciliares para averiguar se os agressores respeitavam as medidas judiciais estabelecidas, mantendo a distância determinada das vítimas de violência doméstica. No quadro 1, observamos o quantitativo de acompanhamentos da PMP realizados em Goiânia desde sua criação.

Quadro 1: quantitativo de acompanhamentos da PMP realizados em Goiânia desde sua criação

QUANTITATIVO DE ACOMPANHAMENTOS REALIZADOS EM GOIÂNIA DESDE A CRIAÇÃO DA PMP	
2015 (Março à dezembro)	1.125
2016 (Janeiro à dezembro)	1.539
2017 (Janeiro à Outubro)	1.130
Total	3.794

Fonte: Comando da Patrulha Maria da Penha

Em termos numéricos observamos que nesses 36 meses de existência da PMP no município de Goiânia, período que compreende de março de 2015 até outubro de 2017, foram registradas **3.794** (três mil, setecentos e noventa e quatro) ações de acompanhamentos pela Patrulha Maria da Penha. Isso equivale a dizer que foram mais de 100 ações mensais neste período.

Atualmente, a Patrulha Maria da Penha trabalha em parceria com as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM's) e os Juizados da Mulher, os quais encaminham todas as Medidas Protetivas de Urgências – MPU. As equipes da PMP monitoram as mulheres a fim de que seja verificado se o agressor está ou não, cumprindo esta MPU. Verificando se a assistida encontra-se em estado de vulnerabilidade e tomando todas as medidas cabíveis, a fim de assegurar a integridade física desta mulher. O quadro 2 detalha o acompanhamento das MPUs no período de 2017 no município de Goiânia.

Quadro 2: Acompanhamento das MPUs no período de 2017 no município de Goiânia.

ACOMPANHAMENTOS DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA 2017	
MÊS 2017	QUANTITATIVO
JANEIRO	145
FEVEREIRO	130
MARÇO	108
ABRIL	55
MAIO	133
JUNHO	73
JULHO	105
AGOSTO	178
SETEMBRO	203
OUTUBRO	150
TOTAL	1.280

Fonte: Comando da Patrulha Maria da Penha

Vale ressaltar, que a Patrulha Maria da Penha de Goiânia realizou **1.280 (mil e duzentos e oitenta)** ações de acompanhamento para fiscalizar o cumprimento de medidas protetivas de urgência entre os meses de Janeiro e outubro de 2017. Ou seja, neste período avaliado de 2017, é verificado uma média mensal de ações de acompanhamentos pela PMP Goiânia de 128 (cento e vinte e oito) medidas protetivas de urgência.

Neste mesmo período, segundo o Comando da PMP, em Goiânia foram verificadas **198 (cento e noventa e oito)** mulheres em estado de vulnerabilidade, ou seja, vítimas que relataram que mesmo com a medida protetiva em mãos, o agressor descumpria constantemente essa determinação. Desses casos, **179 (cento e setenta e nove)** solicitaram o término do atendimento, por relatarem que este descumprimento foi solucionado a partir do acompanhamento sistemático realizado pela Patrulha Maria da Penha. Ou seja, **cerca de 90% (noventa por cento)** dos casos de vulnerabilidade foram solucionados.

Comando da PMP- Quanto ao registro de feminicídios entre as mulheres assistidas pela PMP de Goiânia, no ano de 2017 (Janeiro a Outubro) **não foi registrado nenhum caso** ocorrido. Assim como nos anos de 2016 e 2015, em que também não foram registrados casos de feminicídio entre as mulheres assistidas pela PMP Goiânia.

Desta forma, é comprovado o quanto é eficaz o trabalho de policial de assistência especializada ao atendimento da mulher em situação de violência doméstica, e ao combate à violência de gênero.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo buscou-se caracterizar a atividade da Patrulha Maria da Penha no município de Goiânia, através dos registros da quantidade de Medidas Protetivas de Urgências (MPUs) acompanhadas pela PMP, assim como os casos de vulnerabilidade das mulheres vítimas de violência e os registros de feminicídio contra as mulheres amparadas pelas MPUs.

A PMP executa suas ações por meio preventivo e ostensivo através de visitas efetuadas pela Polícia Militar com o objetivo de punir os agressores, trabalhando também no acompanhamento das mulheres vítimas de violência sendo doméstica ou familiar, fiscalizando o cumprimento das medidas protetivas.

Com a consolidação dos dados citados na pesquisa, constatou-se que a Patrulha Maria da Penha como política pública no município de Goiânia, apresentam ações eficazes e resolutivas voltadas ao atendimento e ao acompanhamento das mulheres em situação de violência com atenção integral. Esses dados corroboram para a necessidade de fortalecimento da PMP, pois a instituição tem produzido resultados satisfatórios na capital do Estado de Goiás, como o registro de nenhum caso de feminicídio contra as mulheres amparadas pelas MPUs em Goiânia.

Salienta-se também, que se faz necessário a continuidade de políticas públicas em todos os âmbitos da esfera pública para combate à violência doméstica e familiar contra a mulher de forma preventiva.

REFERÊNCIAS

Balanço do ano de 2015 - **Central da Mulher 180** - Procuradoria Especial da Mulher. Brasília, DF - Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/ligue-180-central-de-atendimento-a-mulher/balanco180-2015.pdf> . Acesso em: 26 jan. 2018.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. IN.: **Sociedade e Estado**. Vol. 29. nº. 2 Brasília May/Aug. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008. Acesso em: 02 de maio de 2018

BAYLEY, David H. **Padrões de policiamento: uma análise comparativa internacional**. Trad. Renê Alexandre Belmonte. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2006.

BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. Trad. Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: EDUSP, 2003.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006** – Lei Maria da Penha. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 7 ago.2006.

GERHARD, Nádia. **Patrulha Maria da Penha: O impacto da ação da Polícia Militar no enfrentamento da violência doméstica**. Porto Alegre/RS: ediPUCRS, 2014. p 334.

GOIÁS. **Decreto nº 8.524, 5 de janeiro de 2016**. Institui na Polícia Militar a Patrulha Maria da Penha e dá outras providências. Goiânia, 2016a.

Portaria nº 7.903, 23 de maio de 2016. Transfere a Patrulha Maria da Penha e dá outras providências. Goiânia, 2016b.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e sociedades na Europa**. Trad. Mary Amazonas Leite de Barros. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2006.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia: sociologia da força pública**. Trad. de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: EDUSP, 2012.

PRADO, Débora; SANEMATSU, Marisa. Ilustrações de Ligia Wan. Editor: Fundação Rosa Luxemburg. **Feminicídio #invisibilidademata**. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2017 p 11.

REINER, Robert. **A Política da Polícia**. Trad. Jacy Cardia Ghirotti e Maria Cristina Pereira da Cunha Marques. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004 p.197.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: [s.n.], 2004 p. 79.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha**: lutas feministas e políticas públicas sobre a violência contra mulheres no Brasil. Revista Crítica de Ciências Sociais, Universidade de Coimbra, n.89, p.153-17 jun 2010.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policciamento Comunitário: Como começar**. Rio de Janeiro: PMERJ.